

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R09922

Emissão :

03/06/2019

\*EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO\*

**DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :**

Nome / Razão Social do Cliente :

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CPF / CNPJ do Cliente :

17 359 415/0001-59

Inscrição Estadual :

ISENTO

Endereço :

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS

Número :

170

Complemento :

Bairro :

RESSACA

Cep :

32 113-460

Município :

CONTAGEM

Telefone :

3133525445

UF :

MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :

lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@lardemarcos.org.br

Site :

Classificação do Contrato:

**FATURA :**

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R09922-1	07/06/2019	480,00						

Código	Descrição da Locação	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BAIB800947F, Z7DZBQAD600028H.	UN	1	480,00000	480,00

Valor PIS Retido

0,00

Valor CSLL Retido

0,00

Valor Caução

0,00

Total da Fatura

480,00

Valor COFINS Retido

0,00

Valor IR Retido

0,00

Valor do Desconto

0,00

Total da Fatura - Retenções - Descontos

480,00

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG:

CONTRATO: 17359415-26

REFERENTE: 29/05/2019 A 26/06/2019

É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01

LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994

TC 015/2017

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/OU MATERIAL

FURNECIDO 05/06/19

RG. 5674.997

MG 10659511

Fatura de Locação :

R09922

Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :

BELO HORIZONTE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

48  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS



## Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Recebedor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Nome:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta de débito:</b>	1532 / 003 / 00004323-0

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	23793.42104 90000.000845 75000.028300 7 79130000048000
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO BRADESCO S/A
<b>Código do Banco:</b>	237
<b>Código do ISPB:</b>	60746948
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M
<b>Nome/Razão Social:</b>	DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M
<b>CPF/CNPJ:</b>	01.155.685/0001-08
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59

<b>Data do Vencimento:</b>	07/06/2019
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	05/06/2019
<b>Valor Nominal do Boletto:</b>	480,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	480,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	480,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	RO 9922 DOCUMENTO POINT

<b>Data/hora da operação:</b>	05/06/2019 10:05:27
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	056186265
<b>Chave de segurança:</b>	POW36VU8RS2K6RJX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

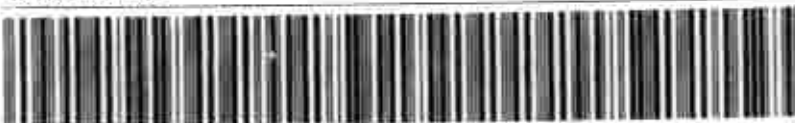
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

*49*  
 INST. ESPIRITA  
 LAR MARCOS

**237-2**

23793.42104 90000.000845 75000.028300 7 79130000048000

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					Vencimento <b>07/06/2019</b>	
Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08 RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770590					Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6	
Data do Documento 03/06/2019		Número do Documento R09922-1		Espécie Doc DM	Aceite N	Data do Processamento 03/06/2019
Nosso Número 09/00000008475-4		(+ ) Valor do Documento <b>480,00</b>				
Use do Banco		Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, consulte o beneficiário.) NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO NEGATIVACAO AUTOMATICA APOS 07 DIAS DE ATRASO PROTESTAR 05 DIAS APOS O VENCIMENTO Cobrar juros de R\$ 1,58 por dia de atraso para pagamento a partir de 08/06/2019 Cobrar Multa de R\$ 9,60 após o vencimento.						
Pagador INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170 32113460 RESSACA CONTAGEM MG					CPE / CNPJ 17359415000159 Código de Barra	
Sacador/Avalista:					Autenticação - Ficha de Compensação	



TC: 015/2017

1,50  
 INST. ESPIRITA  
 LAR MARCOS

CNPJ : 01.155.485/0001-08

03/06/2019 09:10:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590

E-Mail : financeiro@documentopoint.com Site : www.documentopoint.com.br

MÊS DE REFERÊNCIA

06/2019



## EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 0000123 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
 ENDEREÇO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS  
 TELEFONE : 3133525445 TELEFONE 2: 3133523655  
 TOT. EQUIP. 2 DIA LETURA : 2#  
 VENDEDOR : ARNOLDO CAMILOZZI DE MELO  
 R\$ CONTRATO 480,00 R\$ TAXA FIXA :  
 CLASSIFICAÇÃO :  
 COP. GARANTIA 1.0 NÚMERO DO RECIBO: R09922

N.º DO CONTRATO : 17359415-26  
 N.º DO CONTRATO : 17359415000159  
 I.E. / BENTO  
 BARRIO : BESSACA  
 CIDADE : CONTAGEM  
 UF : MG  
 CEP : 32113460  
 E-MAIL : informacoes@larmarcos.org.br;contas@larmarcos.org.br  
 TIPO DE CONTRATO :  
 R\$ BRUTO : 480,00  
 R\$ DESCONTO : 0,00  
 R\$ CAUÇÃO : 0,00  
 R\$ RETERÇÃO : 0,00

CONTATO : MARGARETE KOOR  
 Nº 8000  
 PGS.  
 R\$ DISCONTO : 0,00  
 R\$ CAUÇÃO : 0,00  
 R\$ RETERÇÃO : 0,00

VALOR TOTAL : 480,00

NUM. SERIE	ANT.PR	ATU.PR	SALDO.PR	EXEC.PR	TOTAL PR	TOT. GERAL LOCAL	CRED. PR OBSERVAÇÕES
MODELO : 00029 MULTIFUNCIONAL SANGUNG 5835							
2702804060028H	395.218	399.079	3.861	0	0,00	240,00 GLORIA/DEIVISON	0
SUBTOTAL :	395.218	399.079	3.861	0	0,00	240,00	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS : 1							
MODELO : 00009 MULTIFUNCIONAL 52X 5637							
25W13A18900947F	233.859	235.112	1.253	0	0,00	240,00 GLORIA	0
SUBTOTAL :	233.859	235.112	1.253	0	0,00	240,00	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS : 1							
TOTAL DOS ITENS	629.077	634.191	5.114	0	0,00	480,00	0

51  
 INST. ESPÍRITA  
 LAFI INDIAFOX

## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente Instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar n.º205 bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59 sediada Rua Carlos Pinheiro Chagas n.º 170 – Bairro Ressaca - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
01	Multifuncional SCX 5637		
01	Multifuncional SCX 5835		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

### 2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia no TC 015/2017**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à **R\$480,00** (quatrocentos e oitenta reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** da direito a **LOCATÁRIA** a realizar até **8.000(oito mil)** cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06(seis centavos)**, por cópia/impressão que exceder à franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira e encaminhados para a **LOCATÁRIA**.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

**3.7** O inadimplemento da **LOCATÁRIA**, superior a 60 dias, implica na rescisão automática do contrato, sem que se faça necessário aviso prévio, bem como implica na perda imediato direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato e sua consequente devolução.

**3.8.** Uma vez rescindido o contrato da forma prevista no item anterior, a **LOCATÁRIA** deve providenciar a suas custas, a imediata devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação. Caso assim, não proceda, será devido aluguel correspondente ao **dobro** de preço convencionado até a efetiva devolução, sem prejuízo judiciais cabíveis.

#### **4. DO PRAZO**

**4.1** O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **02/01/2019**, e seu término **31/12/2019**, independentemente de notificação ou aviso.

**4.2.** A rescisão antecipada e imotivada do contrato implica no pagamento da cláusula penal incerta na cláusula 11ª.

**4.3** Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

**4.4** Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

**4.5** Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

**4.6** A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### **5. DO REAJUSTE**

**5.1** Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

#### **6. DA INSTALAÇÃO**

**6.1** Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, Rua Carlos Pinheiro Chagas - Nº 170 Bairro Ressaca - Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

**6.2** Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

**6.3** As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE USO**

**7.1** O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

**7.2** A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

**7.3** A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).

## 8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

**8.1** Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

**8.2** A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

**8.3** Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

**8.4** A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

## 9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

**9.1** Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

**9.2** A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/8884-7770, **sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros**, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

**9.3** A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

**9.3.1** Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio ou de mau uso, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- falhas oriundas de condições anormais de utilização;
- manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

**10.2** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias;
- falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- 

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e consequente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**11.2** A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial.

**11.3** Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.

## 12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

**12.1** Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

**12.2** Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.

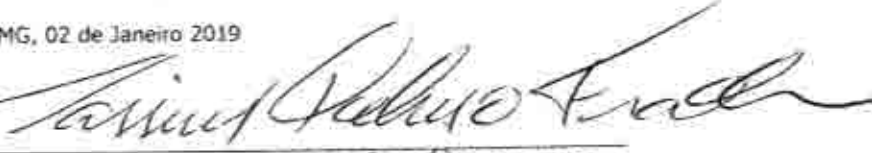
## 13. DO FORO

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte - MG, 02 de Janeiro 2019

LOCADORA:

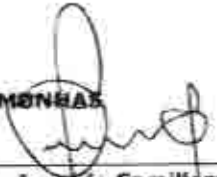
  
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATÁRIA:

  
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS

1º

  
Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo  
CPF: 403.416.906-00  
Endereço:

2º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Endereço:





**DOCUMENTO POINT**  
**SOLUÇÕES DIGITAIS**

## Proposta Comercial

Cliente: INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
CNPJ: 17.359.415/0001-59  
Proposta nº: 00953

Data da proposta: 17 de Dezembro 2018  
Validade da proposta: 30 Dias

01.156.0830001-08  
DOCUMENTO POINT  
SOLUÇÕES DIGITAIS  
Lar de Marcos

R\$ 1,56  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 17 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima

Submetemos à apreciação de V. Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 0000953, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 5637 e 5835	8.000	02	R\$ 0,06	R\$480,00	R\$ 0,06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.000</b>	<b>02</b>		<b>R\$480,00</b>	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais
- TC 015/2017

17/12/2018 10:07  
Fátima

  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 17 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima

Submetemos a apreciação de V. Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 0000953, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 4623	3.000	01	R\$ 0,06	R\$180,00	R\$ 0,06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.000</b>	<b>01</b>		<b>R\$180,00</b>	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g, Suprimentos originais
- TC 014/2017

01-195-0953001-081  
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
L. MARCOS

*A*, 58  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 17 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima

Submetemos à apreciação de V. Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 0000953, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 5637	3.000	01	R\$ 0,06	R\$180,00	R\$ 0,06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.000</b>	<b>01</b>		<b>R\$180,00</b>	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g, Suprimentos originais
- TC 008/2017

0000953-001-001  
17 DEZ 2018  
15:00

*A, 59*  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 19 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
Ref. LOCAÇÃO 12 MESES

Prezada Senhoras: Margarete - Fatima

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Lucam Maquinas e Copiadoras Ltda de numero 01369, baseada nas premissas fornecidas por INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para suprimentos:

EQUIPAMENTO	Modelo/ Marca	Franquia mensal	Valor Unitario da pagina	Valor Total	Valor Unitario pagina Excedente
01 Unid Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075
01 Unid Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075
02 Unid Multifuncional Brother 8712	Brother	8.000	R\$	R\$600,00	R\$0,075

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- Prazo de Contrato 12 meses
- Assistência técnica com toner e cilindro por conta
- Papel por conta da contratante

*Luciana Guerra*  
08.058.942/0001-32

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA

Rua Lamerak 402 - Sala 101  
B. Centro - CEP: 30130-005

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA  
B. Centro - CEP: 30130-005  
Rua Lamerak 402 - Sala 101LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA  
B. Centro - CEP: 30130-005  
Rua Lamerak 402 - Sala 101

08.058.942/0001-32

*d, 65*INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS